## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Resolução nº 123/CONSEPE, de 19 de julho de 1994.



Aprova alteração na Seção XVII do regimento geral.

- O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais,
  - considerando Memo.  $n^{o}$  013/Núcleo de educação, de 04.02. 94;
  - considerando proposta em anexo.

## RESOLVE: "ad referendum"

- Art. 19 Aprovar na seção XVII do Regimento Geral que trata de disciplina oferecida em período especial, nos artigos, abaix xo relacionados, com a seguinte redação que segue:
- Art. 165 A disciplina em período especial é oferecida de forma criteriosa, sob condições especiais, para uma clientela de finida, onde se caracterize a impossibilidade de sua frequência em cursos regulares.
- Art. 166 A UNIR oferece disciplinas que figurem, nos cursos de graduação e pós-graduação, no período especial do ano letivo, devendo ter as mesmas características das disciplinas ministradas durante os períodos letivos regulares.
  - \$ 19 Os eventos constam do Calendário Acadêmico.
- **§** 2º As disciplinas são oferecidas mediante proposta e aprovação do colegiado de Curso, com indicação de professor(a) pelo Departamento e homologação do conselho de Núcleo.
- § 30 A reprovação em disciplina oferecida em período regular não implica de oferta de curso especial, exceto em casos de reprovação de 50% da turma.
- Art. 167 Ficam estabelecidos, para aproveitamento das disciplinas ministradas no período especial do ano letivo, os seguin tes critérios: